

CORREGEDORIA UNILA



Corregedora Geral
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Corregedora Substituta
Liliany Bodart de Souza

Suporte técnico administrativo
Juliana Locks Bernartt

**RELATÓRIO DE
GESTÃO
CORRECCIONAL
2020/2022**

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo prestar informações referentes à gestão bianual na Corregedoria-setorial da UNILA no período de 10 de julho de 2020, quando da nomeação da atual Corregedora, mediante a Portaria nº 218/UNILA, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção 2, de 10 de julho de 2020, conforme previsto na referida portaria, e tendo em vista a conclusão do biênio de gestão correcional em curso no mês de julho de 2022.

A Corregedoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA foi criada e implantada por meio da Resolução CONSUN Nº 38, de 29 de outubro de 2018, sendo a responsável pela correição e apuração de ilícitos administrativos na Universidade. Está vinculada à Reitoria da Universidade e, atua como Unidade Setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, adstringe-se à orientação normativa da Controladoria-Geral da União – CGU.

É a unidade responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades correcionais da Universidade, dentre as quais destacam-se as seguintes atribuições:

- Apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores efetivos e temporários da UNILA em virtude de infrações que, eventualmente, tenham cometido;
- Assessorar a autoridade instauradora e julgadora em assuntos correcionais;
- Prestar apoio às comissões disciplinares, sem adentrar no mérito do julgamento;
- Atuar na prevenção de infrações disciplinares, promovendo ações profiláticas de orientação aos servidores e unidades administrativas da UNILA;
- Planejar, dirigir, orientar, supervisionar e controlar a atividade correcional no âmbito da UNILA.

A Portaria nº 331/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 85 de 23/09/2020 delegou competências ao titular do Cargo de Corregedor(a), com previsão na Resolução nº 38/2018/CONSUN de 29/10/2018 as seguintes competências:

- I - autorizar, emitir e publicar atos e comunicações pertinentes às ações da Corregedoria Seccional da Unila – COSEC;

II - emitir certificados de eventos realizados pela unidade em parceria ou não com outros entes;

III - solicitar a entes públicos ou privados, em nome da Unila, informações que corroborem com os trabalhos da Corregedoria Seccional da Unila;

IV - realizar a Investigação Preliminar Sumária – IPS das denúncias e representações recebidas, nos termos da Instrução Normativa nº 8/2020, da Controladoria Geral da União;

V - instaurar sindicância acusatória e/ou processos administrativos disciplinares quando, em análise de cognição sumária, verificar se o ilícito praticado pelo servidor, aparentemente, não enseja a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, ou, ainda que não se trate de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR;

VI - instaurar sindicâncias investigativas, independentemente da penalidade aplicável em tese, quando faltarem indícios de autoria e prova da materialidade, suficientes para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

VII - nomear defensor dativo, quando solicitado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD;

VIII - propor e celebrar termo de ajustamento de conduta, em atendimento à normativa vigente da Controladoria Geral da União, nos casos previstos e permitidos pela legislação;

IX - arquivar processos, após realização de juízo de admissibilidade, quando não se constatar a presença de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade, nos processos que o ilícito praticado pelo servidor, aparentemente, não enseja a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão,

ou não se trate de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR;

X - determinar o arquivamento dos processos de correição após julgados.

Em 2019 a Corregedoria da Unila passou por uma Inspeção Correccional sobre o trabalho realizado, obtidos em consultas aos sistemas correccionais da Controladoria-Geral da União, que resultou nos seguintes apontamentos registrados na NOTA TÉCNICA Nº 1219/2019/COPIS/DICOR/CRG:

- Alto percentual de penalidade prescritas nos últimos 5 anos e processos com ao menos uma apenação nos últimos 5 anos;
- Aparente subutilização do TAC e TCA no âmbito da unidade;
- Ausência de penalidades de advertência e existência de apenas uma penalidade de suspensão aplicada nos últimos 6 anos, considerando a desproporcionalidade em relação ao volume processual da unidade;
- Ausência de processos cadastrados no CGU-PJ.

Conforme justificado à época, o diagnóstico da Unidade e o passivo acumulado de processos na corregedoria, devia-se às condições de trabalho, equipe de servidores e até mesmo o volume de denúncias recebidas, algumas delas superficiais, mas que demandaram apuração Correccional. Também é fato, que a Corregedoria da Unila estava em processo de estruturação e definição de fluxos.

Foram estabelecidas assim pela CGU através da NOTA TÉCNICA Nº 151/2020/COPIS/DICOR/CRG de 28/01/2020, recomendações e providências à Corregedoria da Unila com o propósito de implementar um controle de prazos prescricionais e priorização das análises dos processos.

Desde então, a Corregedoria da Unila tem procurado atuar de acordo com os parâmetros prolatados pela CGU, objetivando estruturar adequadamente os procedimentos administrativos correccionais, conforme suas normativas, orientações e sistemas de controle.

II - DIAGNÓSTICO

QUADRO DE PESSOAL

O setor conta com 3 (três) servidores efetivos/ ativos, especialistas e com formação acadêmica específica, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Servidor	Função/cargo	Ingresso Cosec/ Situação	Formação Acadêmica
Eloiza Alexandre de Souza Silva	Corregedora	10/07/2020 – ativo	Administração/ acadêmica Direito
Liliany Bodart de Souza	Assistente em administração	27/11/2020 – ativo	Direito
Juliana Locks Bernartt	Assistente em administração	22/03/2022 – ativo	Direito

Fonte: CORREG/UNILA

Esse quadro funcional, ainda é deficitário face às demandas Correcionais da Unila, o que requer um esforço extraordinário da equipe na realização das atividades dentro dos prazos estabelecidos.

Importante mencionar que o quadro atual de servidores está em fase de recomposição. Um de nossos servidores encontra-se em afastamento para Doutorado até 2024 e, outro com mais tempo de Corregedoria, pediu exoneração da Instituição para assumir outro concurso; com isso a equipe da Corregedoria foi completamente modificada. Espera-se num futuro próximo, a recomposição do quadro funcional da UC, para inserirmos gradativamente, uma postura mais prognóstica e preventiva de nossas atividades.

INSTALAÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURA

A sala da Corregedoria está localizada no prédio da Reitoria, na Unidade Vila A.

As instalações físicas são adequadas. Os materiais, móveis e equipamentos disponíveis tornam o ambiente saudável e ergonomicamente correto. Mesmo no período de pandemia, em que as atividades passaram a ser remotas, a Universidade ofereceu as condições necessárias para desempenhar o trabalho de forma eficiente, segura e sem comprometer as atividades correcionais.

Segue abaixo o inventário de equipamentos disponíveis da Corregedoria:

Quantidade	Descrição
01	Terminal de Comunicação (gravador de voz)
01	Caixa acústica 20 watts JBL
01	Câmera Fotográfica Digital Sony
01	Filmadora Portátil amadora Infohard
04	Desktop HP
09	Monitores
01	Scanner Avision

Fonte: CORREG/UNILA

A Corregedoria da UNILA utiliza os sistemas informatizados oriundos da CGU, e-PAD e CGU-PAD, além dos sistemas da Universidade necessários para consultas e informações disponíveis no SIG (SIPAC, SIGRH, SIGAA, etc).

Também foram disponibilizados perfis no sistema e-Aud para os servidores da Corregedoria, tendo em vista à adoção de providências atreladas ao modelo de maturidade correcional da Corregedoria-Geral da União - CRG.

III - ATIVIDADES CORRECIONAIS NO BIÊNIO 2020/2022

1. EXAMES DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018 que regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, título I, Art. 3º, a atividade correição tem como atribuição: “realizar o juízo de admissibilidade; instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais (IPS, procedimentos investigativos e acusatórios); gerir informações correcionais; capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão; apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade”.

Quanto à atuação da Corregedoria da UNILA, no período de julho de 2020 até abril de 2022, cabe informar que a partir de denúncias ou representações, houve 47 processos sob avaliação ou acompanhamento desta Corregedoria.

2. PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

2.1 Tempo médio dos processos disciplinares instaurados e julgados

De acordo com o sistema e-PAD Relatório - Admissibilidades/Procedimentos, no período de Julho/2020 a maio/2022, constam 18 (dezoito) processos instaurados e julgados pela autoridade, incluindo 01 (um) processo disciplinar discente (*).

Processo	Instauração	Relatório Final	Prazo (dias)	Julgamento	Prazo (dias)	Resultado
23422.002692/2015-50	06/03/2015	19/07/2021	2327	17/03/2022	213	Absolvição/ MPF
23422.009695/2018-77	27/07/2018	03/06/2019	311	22/09/2020	477	Absolvição
23422.012468/2015-76	06/06/2018	24/09/2021	1206	21/03/2022	178	Arquivado
23422.016110/2018-17	06/06/2018	24/01/2022	1328	24/02/2022	31	Arquivado
23422.002389/2019-38	29/05/2019	22/09/2021	847	14/04/2022	204	Recondução
23422.013954/2019-26	31/01/2020	07/07/2021	523	07/10/2021	92	Arquivado
23422.000500/2020-16	31/01/2020	05/05/2021	460	12/10/2021	160	Arquivado
23422.013576/2021-41	31/01/2020	26/08/2021	481	01/12/2021	97	Arquivado
23422.005141/2017-18	13/03/2020	03/08/2021	508	22/11/2021	111	Absolvição/ MPF
23422.013871/2019-38	28/02/2020	19/03/2021	385	06/05/2021	48	Absolvição
23422.011737/2018-39	27/11/2020	21/07/2021	236	07/10/2021	47	Suspensão
23422.002300/2019-16	27/11/2020	21/05/2021	175	21/05/2021	0	Anulado - MS
23422.008097/2019-55	27/11/2020	27/08/2021	273	07/03/2022	192	Absolvição
23422.018350/2019-62	26/03/2021	21/12/2021	270	01/04/2022	101	Suspensão
23422.000840/2020-51	23/04/2021	17/08/2021	116	30/11/2021	105	Instauração PAD
23422.016496/2019-68	26/03/2021	17/08/2021	144	17/12/2021	122	Arquivado
23422.005063/2021-02	07/04/2021	08/09/2021	154	16/12/2021	99	Absolvição
23422.007240/2019-11 (*)	30/08/2019	19/11/2021	812	30/03/2022	131	Absolvição
Tempo Médio/dias			586		134	

Fonte: CORREG/UNILA

2.2 Penalidades aplicadas a servidores durante o biênio 2022/2022

Neste período foram aplicadas 02 penalidades disciplinares: 02 suspensões.

Penalidade	Quantidade	Conduta do servidor
Suspensão	04 dias: 01	Erro grosseiro e falta grave, quanto a inobservância do artigo 20 Lei 9.784/99 - agravamento de advertência.
	25 dias: 01	Inobservância normas legais e regulamentares, quanto ao cumprimento de obrigações durante afastamento para capacitação; acúmulo de vínculo privado; ausência ao serviço sem prévia autorização da chefia imediata, etc - agravamento de advertência.

Fonte: CORREG/UNILA

3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA – TAC (Servidores)

Em consonância com a IN nº 04, de 21 de fevereiro 2020 que estabelece a celebração do TAC para infração disciplinar de menor potencial ofensivo; a Corregedoria da UNILA neste biênio propôs a aplicação desse instrumento em Juízo de admissibilidade de 05 TACs, sendo 03 absolvidos/arquivados em decisão da autoridade e, 02 em fase de aceitação dos servidores, para fatos envolvendo as seguintes condutas:

- Suposto descumprimento do art. 117, VIII, Lei 8.112/90 – Nepotismo;
- Inobservância do art. 18 e 19, Lei 9,784/99 – Conflito de interesses, suspeição;
- Descumprimento do encargo obrigatório de conduzir comissão processante – art. 116, I e IV.

4. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES A ÓRGÃO EXTERNOS

Algumas apurações disciplinares realizadas foram comunicadas a outros órgãos para, dentro de suas competências, prosseguirem com as ações administrativas ou judiciais cabíveis.

Ministério Público Federal – MPF

- Indícios de crime, pela invasão de computador da rede da instituição e acesso de informações de outro usuário;
- Comunicação de indícios de crime em conduta do servidor – pagamento indevido de auxílio-transporte.

5. PARTICIPAÇÃO DA CORREGEDORIA NA REVISÃO DE NORMATIVOS E OUTROS

- Proposta Alteração Regime disciplinar discente;
- Revisão Portaria de delegação de competências;

- Relatório Integrado de Gestão 2020 e 2021 (informações correcionais);
- Revisão Política de Segurança da Informação e cópia da gravação;
- Revisão legislação - esclarecimentos para relatoria sobre implantação do Teletrabalho;
- Ação de Capacitação dos novos gestores.

6. AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM

Em 2020, a Corregedoria Geral da União – CRG/CGU elaborou o Modelo de Maturidade Correcional (CRC-MM) com o objetivo de aperfeiçoar as atividades desenvolvidas por suas Unidades, de modo a conhecer o nível de cada uma dessas Unidades e estabelecer um patamar de desempenho desejado, para uma evolução da atividade Correcional.

O Modelo de Maturidade Correcional está organizado em uma matriz composta por 5 Níveis de Maturidade, 4 Elementos (áreas avaliadas) e, 19 Macroprocessos-chave (KPAs), que se organizam numa matriz.

Figura 1: Matriz do Modelo de Maturidade Correcional

ELEMENTOS X NÍVEIS	SERVIÇOS E PAPEL DA AC (ATIVIDADE CORRECIONAL)	GERENCIAMENTO DE PESSOAS	GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA	GOVERNANÇA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL
Nível 5 OTIMIZADO	KPA 5.1 - UC RECONHECIDA COMO AGENTE DE MUDANÇA	KPA 5.2 - EQUIPES ENGAJADAS	KPA 5.3 - UC NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	KPA 5.4 - UC RECONHECIDA PELA SOCIEDADE
Nível 4 GERENCIADO	KPA 4.1 - ATUAÇÃO PREVENTIVA A PARTIR DE RISCOS E VULNERABILIDADES	KPA 4.2 - GESTÃO EFICAZ DE EQUIPES	KPA 4.3 - MEDIDAS DE RESULTADOS E DESEMPENHO	KPA 4.4 - COMPONENTE ESSENCIAL DA INTEGRIDADE
Nível 3 INTEGRADO	KPA 3.1 - JULGAMENTO DE PROCESSOS CORRECIONAIS ACUSATÓRIOS	KPA 3.2 - PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	KPA 3.3 - TRANSPARÊNCIA	KPA 3.4 - ATUAÇÃO COM INDEPENDÊNCIA
Nível 2 PADRONIZADO	KPA 2.2 - RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E ENTES PRIVADOS EM BRANCO	KPA 2.3 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL INDIVIDUAL	KPA 2.5 - GERENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BRANCO	KPA 2.6 - INTERLOCUÇÃO E COOPERAÇÃO
	KPA 2.1 - PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS INVESTIGATIVOS		KPA 2.4 - PLANEJAMENTO	
Nível 1 INICIAL	Atividade não estruturada; dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos). * Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de MATURIDADE correcional até que tenham concluído a sua avaliação.			

KPAs (Key Process Area), ou Macroprocessos-chave (19 células da matriz CRG-MM)

Fonte: CRG-MM 2.0

Como resultado obtido na 1ª Rodada de Autoavaliação da Maturidade Correcional realizado em novembro/2020, da Corregedoria da Unila, temos o seguinte:

A Unidade atende parcialmente os KPAs para o nível padronizado e através do diagnóstico desta autoavaliação, somado aos parâmetros determinados em cada macroprocesso da matriz acima, pretende-se estruturar melhor suas atividades para uma evolução.

O CRG-MM não deve ser considerado um fim em si mesmo, mas um instrumento de posicionamento estratégico para a organização, permitindo-lhe a avaliação do seu desempenho correcional e o estabelecimento do nível de Maturidade que melhor responde ao seu perfil. (Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM – Referencial Técnico – 2022 pág. 9)

De acordo com o cronograma geral da CGU, a 2ª Rodada de Autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional será realizada em setembro/2022 (G4); dessa forma a Corregedoria da Unila avaliará os avanços realizados no período.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desse período, tivemos algumas dificuldades para a continuidade do trabalho realizado por aqueles que nos antecederam. A complexidade do trabalho correcional, juntamente com as alterações implementadas nos sistemas de controles e orientações normativas da CGU, somados ao passivo processual existente, exigiu um grande esforço da UC. Some-se a tudo isso, dois anos marcados por um período de pandemia e adaptação ao trabalho remoto e suas novas formas de relacionamento.

As capacitações disponibilizadas e oferecidas pela Corregedoria Geral da União foram de suma importância nesse período, além das reuniões promovidas pelo Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), os sistemas de controles implantados pela CGU (e-PAD), possibilitaram uma maior objetividade e uniformização do trabalho correcional da unidade. Destaca-se ainda, a excelente plataforma de consultas encontrada no Portal de Corregedorias, as monitorias realizadas continuamente pela CRG-CGU, os grupos de conhecimentos e trocas de informações via Whatsapp e Telegram (Siscor, ePAD, CRG-MM e Corregedorias da educação); contribuíram para o fortalecimento e segurança jurídica de nossas atividades nesse biênio.

O tempo médio para a conclusão dos trabalhos das comissões, através da entrega do Relatório Final, ainda é um tanto quanto elevado e almejamos reduzir esse tempo médio, para melhor eficiência e eficácia dessas demandas correcionais.

Para 2022, em razão da segunda rodada da auto-avaliação da Unidade, a UC está organizando a institucionalização de procedimentos e rotinas da corregedoria, para alinhamento ao Modelo de Maturidade na sua versão 2.0.

Em relação a formação de comissões disciplinares e seu acompanhamento, é uma tarefa que precisa ser implementada, com a formação e capacitação técnica de mais servidores na área correcional e futuramente, na criação de um banco de servidores com perfil adequado e formação técnica. Assim, promover ações de capacitação relacionadas ao direito sancionador, bem como a sensibilização de servidores para atuar em comissões disciplinares é um grande desafio, tanto para dar mais celeridade às atividades das comissões processantes, quanto para assegurar maior segurança na atuação de seus membros.

A utilização dos sistemas de controles correcionais é uma realidade que está sendo aprimorada na UC; num futuro próximo, espera-se disponibilizar a utilização do e-PAD, pelas comissões processantes.

Divulgar adequadamente o resultado da atuação correcional junto a comunidade acadêmica da Unila, é um objetivo e preocupação da UC a fim de desmistificar a cultura da impunidade ou o papel repressivo da Corregedoria. Esperamos sim, coibir e/ou minimizar as práticas de infrações disciplinares e responsabilizar os ilícitos disciplinares conforme previsão legal, mas sempre que possível, incentivar alternativas de resolução consensual de conflitos através da celebração de TAC.

Ações preventivas relacionadas ao tratamento dos riscos à integridade, também fazem parte da política de aperfeiçoamento Institucional, incluindo própria Corregedoria, que é a responsável pela apuração dos ilícitos disciplinares; assim nossos desafios se renovam, pois a melhoria deve ser contínua para o alcance dos melhores resultados.

Por fim, registramos nossos agradecimentos a atual equipe de trabalho da Corregedoria da Unila, Liliany Bodart de Souza e Juliana Locks Bernartt pela dedicação e encorajamento constantes e, de um modo especial honramos também aos colegas que nos antecederam e são partícipes dos resultados ora apresentados nesse relatório de Gestão: Dalglissh Fernando Vieira, Francielli Brandt Gasparotto, Fernando Cesar Mendes Barbosa e Fabiano Simon Brunetto. Grata, por serem excelentes profissionais.



Corregedoria Setorial da
Universidade Federal da Integração
Latino-Americana

corregedoria.geral@unila.ed.br
+55 (45) 3522-9668